



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 053/2026

PROCESSO SEI nº 80506365.000018/2026-40

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta os esclarecimentos relativos à licitação em epígrafe com a transcrição das respostas da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

Perguntas:

Esclarecimento:

1 - No presente Termo de Referência, há menção à Convenção Coletiva de Trabalho – CCT registrada sob o nº BA000389/2026, utilizada como referência para a remuneração dos profissionais de Auxiliar em Saúde Bucal e Supervisor/Técnico em Saúde Bucal.

Entretanto, após análise do referido instrumento coletivo, verificamos que a CCT indicada aparenta estar relacionada a serviços de enfermagem, além de apresentar valores de remuneração que divergem daqueles constantes no Termo de Referência.

Diante disso, por gentileza, solicitamos que seja esclarecido qual instrumento coletivo deverá ser considerado para a elaboração da proposta, bem como, se possível, que seja disponibilizada a CCT correta e vigente aplicável às respectivas categorias profissionais, a fim de possibilitar a adequada composição dos custos e o correto cadastro da proposta.

2 - Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações? Se houver modelo de planilha ou planilha estimativa, disponibilizar em formato editável contendo as fórmulas e valores.

Segue transcrição da resposta da área técnica demandante:

Respostas:

"Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa, referente ao Pregão Eletrônico nº 53/2026, Número da Contratação Compras.gov nº 926303-53/2026, apresentam-se os esclarecimentos a seguir.

1- Da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável

Inicialmente, cumpre esclarecer que a CCT nº BA000389/2026 foi adotada pela Administração como paradigma para a identificação dos custos unitários e como parâmetro para a elaboração do preço referencial da contratação, não se confundindo; portanto, com a definição do instrumento coletivo a ser obrigatoriamente adotado pela futura contratada.

Nesse sentido, o Termo de Referência atribui à própria licitante a responsabilidade pela indicação da norma coletiva de trabalho aplicável à sua proposta, de acordo com seu enquadramento sindical, observadas a legislação vigente e as demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Quanto à observação de que a CCT nº BA000389/2026 estaria relacionada exclusivamente aos serviços de enfermagem, esclarece-se que, embora sua Cláusula Segunda faça referência aos trabalhadores técnicos e auxiliares de enfermagem, a abrangência do instrumento alcança empregados das redes privadas de saúde e de entidades ligadas à prestação de serviços de saúde, incluindo expressamente os "gabinetes dentários", além de contemplar territorialmente o Município de Salvador/BA.

Ademais, a própria Convenção contém previsão específica para a categoria de Técnico em Saúde Bucal, estabelecendo, em sua Cláusula Quarta, piso de ingresso de R\$1.815,00, com vigência a partir de 1º de maio de 2026.

De todo modo, reitera-se que não compete à Administração definir o enquadramento sindical da empresa licitante ou impor a Convenção Coletiva de Trabalho que deverá reger suas relações trabalhistas. Sobre a matéria, o item 1.8.11.6 do Termo de Referência dispõe expressamente:

1.8.11.6 É de responsabilidade da licitante a indicação de norma coletiva de trabalho, observando-se as regras instituídas na Lei nº 13.467/2017, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943). Para tanto, deverá:

1.8.11.6.1 Entregar, junto com sua proposta de preço, uma declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo de trabalho em que se baseia sua proposta;

1.8.11.6.2 Apresentar cópia da carta sindical ou de outro documento comprobatório do enquadramento sindical



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

da empresa, emitido pela entidade sindical competente, ou, quando for o caso, decisão judicial que reconheça o respectivo enquadramento;

1.8.11.6.3 Estar ciente de que responderá integralmente por qualquer erro, equívoco ou fraude no enquadramento sindical ou na indicação da norma coletiva de trabalho aplicável, assumindo os ônus financeiros e operacionais decorrentes, inclusive aqueles oriundos de repactuação contratual, decisão judicial, pagamento de diferenças salariais e demais obrigações trabalhistas, bem como por eventuais prejuízos à execução do contrato;

1.8.11.6.4 Manter aderência à norma coletiva de trabalho à qual a proposta da empresa esteja vinculada para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, em observância ao disposto no inciso II do art. 135 da Lei 14.133/2021.

Dessa forma, diante da solicitação de que "...seja disponibilizada a CCT correta e vigente aplicável às respectivas categorias profissionais...", informa-se que **não há uma CCT a ser fornecida pelo TJBA para utilização obrigatória pelas licitantes**. A CCT nº BA000389/2026 foi utilizada pela Administração como paradigma para a identificação dos custos unitários e como parâmetro para a elaboração do preço estimado, cabendo a cada licitante identificar e indicar o instrumento coletivo aplicável à sua proposta.

Ressalta-se que a indicação de instrumento coletivo diverso **não afasta a obrigatoriedade de observância das condições remuneratórias mínimas estabelecidas no Termo de Referência**. Conforme o item 1.8.1, foram definidos como valores mínimos R\$1.767,90 para Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) e R\$2.359,50 para Supervisor/Técnico em Saúde Bucal (TSB), este último resultante do piso de R\$ 1.815,00 acrescido de 30% em razão das atribuições de supervisão, sendo expressamente vedada a oferta de salários inferiores a esses valores.

Portanto, a elaboração da proposta de preço é de responsabilidade da licitante que deverá informar o instrumento coletivo adotado para o objeto da contratação, observando a legislação trabalhista, previdenciária e tributária e, em qualquer hipótese, os pisos salariais e salários-base e as demais condições e benefícios mínimos estabelecidas no Termo de Referência.

2- Da Planilha de Custos e Formação de Preços

Quanto ao segundo questionamento, esclarece-se que o item 1.8.11.5 do Termo de Referência estabelece expressamente que "a licitante deve elaborar suas planilhas conforme modelo disponibilizado em anexo". O item 1.8.11.4 determina, ainda, a apresentação de planilhas de custos individualizadas por função, contemplando os 9 (nove) Auxiliares em Saúde Bucal e 1 (um) Supervisor/Técnico em Saúde Bucal, devendo o valor da proposta corresponder ao montante global consolidado para os 36 (trinta e seis) meses de execução contratual.

Tal disposição deve ser interpretada em conjunto com o item 1.2 do Edital, que relaciona, entre as partes indissociáveis do instrumento convocatório, o **Anexo I – Termo de Referência** e o **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e Planilhas Descritivas de Composição de Custos**.

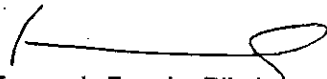
Registra-se, ainda, que o referido modelo de planilha foi disponibilizado em formato editável em 04/09/2026, possibilitando às licitantes o seu adequado preenchimento para fins de elaboração da proposta. O modelo da planilha de composição de preços, PLANILHA MODULAR TJ BAHIA GERAL - LUCRO REAL - 36 meses - ASB E TSB.xlsx, encontra-se disponível no site do TJBA, www.tjba.jus.br, opção Institucional>Licitações/Contratações diretas>Editais (link: <https://www7.tjba.jus.br/secao/lerPublicacao.wsp?tmp.mostrarDiv=sim&tmp.id=43474&tmp.secao=1>).

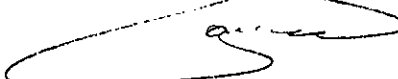
Ademais, conforme consignado no Termo de Referência, a estimativa de custos da contratação foi estruturada segundo as diretrizes do Decreto TJBA nº 1.041/2025, que instituiu o **Manual de Preenchimento de Planilhas de Custos e de Formação de Preços do Poder Judiciário do Estado da Bahia**, observando-se, para a composição do orçamento estimado, os elementos pertinentes aos custos da mão de obra.

Dessa forma, para a elaboração e apresentação da proposta, deverá ser utilizado o modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços disponibilizado pela Administração e integrante do instrumento convocatório, observadas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e das demais normas aplicáveis à contratação."

O arquivo, em PDF, com o questionamento e resposta da área técnica encontra-se disponível no site www.tjba.jus.br, opção Institucional> Licitações/Contratações diretas> Editais (link: <https://www7.tjba.jus.br/secao/lerPublicacao.wsp?tmp.mostrarDiv=sim&tmp.id=43474&tmp.secao=1>).

Salvador, 09 de setembro de 2026


Fernanda Ferreira Ribeiro
Coordenadora de Licitação


Roberto Camacho Garcia
Chefe do Núcleo de Licitação